|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Proposta de melhorias das funcionalidades do SICCAU para o requerimento e formulário de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 02 da 80ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR para apreciação e deliberação |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2019 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14 e 15 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a grande quantidade de demandas encaminhadas à CEP-CAU/BR pelos CAU/UF, RIA e Ouvidoria, ao longo dos últimos 4 (quatro) anos, relatando as dificuldades dos profissionais com o preenchimento do requerimento de RRT e com o formulário do RRT cadastrado no SICCAU e também os problemas relatados nas auditorias realizadas pelos CAU/UF.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Considerando a Deliberação nº 003/2019-(CEP-CAU/BR), de 1º de fevereiro de 2019, que aprovou alterações e adequações no requerimento e formulário de RRT no SICCAU em cumprimento às Resoluções CAU/BR nº 91 e nº 93, de 2012.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar as propostas de alterações e melhorias nos requerimentos de RRT no SICCAU conforme documento, em anexo;

2 – Solicitar que as adequações sejam implementadas no SICCAU em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data desta Deliberação; e

3 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências junto à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU para implementação desta proposta dentro do prazo.

Brasília - DF, 15 de março de 2019.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**ricardo martins da fonseca \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSEMEE GOMES DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ANEXO I**

PROPOSTAS DE MELHORIAS NO REQUERIMENTO E FORMULÁRIO DE RRT NO SICCAU

1 – No requerimento de RRT, o campo de “Descrição” e a Declaração de Acessibilidade deverão ser retirados da parte inicial chamada de “DADOS” do Responsável Tecnico e deverão ser relocados para a segunda parte, chamada “ATIVIDADES CONTRATADAS”, e serem posicionados depois do campo “Quantidade” (após escolhida a Atividade Técnica e informada a correspondente quantidade e unidade).

2- No campo de “Descrição”, ao clicar para escrever, o SICCAU deverá emitir um aviso em forma de menu flutuante com a seguinte informação: “*Utilize esse campo para inserir informações complementares, de forma objetiva e sintética, relativas ao serviço e objeto do contrato, especificando dados quantitativos e qualitativos, como por exemplo: a tipologia e uso da edificação, área útil, área total, nº de pavimentos, etapas e outros detalhes relevantes e específicos da atividade escolhida e do contrato*”.

3- No campo de Unidade de medida, relativo à quantidade da atividade escolhida, somente deverão ser disponibilizadas as seguintes unidade: **unid, m, m2, km, km2, ha, hora, h/dia, h/sem e h/mês**, sendo que para as atividades 3.7 (Desempenho de Cargo ou Função) e do subgrupo 6.1 – Ensino serão disponibilizadas apenas as unidades relativas à hora: hora, h/dia, h/sem e h/mês.

4- Após o preenchimento dos campos Atividade, Quantidade, Unidade e Descrição, pertencentes à etapa chamada “ATIVIDADES CONTRATADAS”, caso seja escolhida atividade do grupo 1 – Projeto ou a 3.1 – Coordenação e Compatibilização de Projetos ou as dos subgrupos 4.3 e 4.4 – Planejamento Regional e Planejamento Urbano ou a 5.3 – Assistência Técnica, deverá ser firmada a Declaração de Acessibilidade (com checkbox), obrigatoriamente, nos seguintes termos:

 "Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.”

Obs: Para as demais atividades não haverá essa declaração de acessibilidade.

5 - Ao optar pelo modelo de registro “RRT Mínimo” e após o preenchimento dos campos na parte chamada “ATIVIDADES CONTRATADAS”, deverá ser firmada, obrigatoriamente, uma das duas opções de declaração (com checkbox) para indicar o atendimento às regras definidas no inciso III do art. 8º da Resolução CAU//BR nº 91/2014, nos seguintes termos:

 "Declaro que a atividade técnica registrada neste RRT se refere à edificação destinada ao uso residencial unifamiliar com área de construção total de até 70 m² (setenta metros quadrados).

 " Declaro que a atividade técnica registrada neste RRT se refere à produção habitacional enquadrada na Lei n° 11.124, de 16 de junho de 2005, referente à Habitação de Interesse Social (HIS) ou na Lei n° 11.888, de 24 de dezembro de 2008, referente à Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS).

6 - Ao optar pelo modelo de registro “RRT Simples” e escolher a atividade 3.7 – Desempenho de Cargo ou Função Técnica”, ao preencher o campo de “Descrição” o SICCAU deverá emitir um aviso para informar que “ Neste campo, somente deverão ser descritas as atividades e atribuições especificadas em seu contrato de trabalho ou de prestação de serviços”.

- Após o preenchimento do campo “Descrição”, deverá ser **identificada** a finalidade do registro e para isso o SICCAU deverá disponibilizar 3 (três) opções, sendo obrigatório escolher uma delas (com checkbox), nos seguintes termos:

1ª -  "Integrante de Quadro Técnico de pessoa jurídica”

2ª -  "Integrante de Quadro Técnico de Instituição de Ensino Superior (IES), responsável pela coordenação ou supervisão de curso”

3ª -  “Responsabilidade Técnica por empresa prestadora de serviços de Arquitetura e Urbanismo registrada no CAU”

- Quando o profissional escolher a 2ª ou 3ª opção, o SICCAU disponibilizará um campo (de preenchimento obrigatório) para inserir arquivo e informará que: “É necessário a apresentação da comprovação de vínculo entre o arquiteto e urbanista e a respectiva pessoa jurídica ou Instituição de Ensino Superior”.

- Quando o profissional escolher a 2ª opção e após a efetivação do RRT (com o registro do pagamento da taxa), o SICCAU deverá emitir um aviso ao responsável vinculado ao módulo acadêmico por parte do CAU/UF pertinente.

- Quando o profissional escolher a 3ª opção e após a efetivação do RRT (com o registro do pagamento da taxa), o SICCAU deverá vincular o respectivo RRT ao registro da Pessoa Jurídica no CAU/UF pertinente.

7 – Ao optar pela Participação “Equipe”, sendo o primeiro registro e considerado como RRT Principal, o SICCAU deverá ser disponibilizar um campo (de preenchimento obrigatório) para identificação dos outros arquitetos e urbanistas corresponsáveis e integrantes da equipe, com a descrição do nome e nº do registro no CAU (ao escrever o nome, o SICCAU automaticamente busca os dados de registro e insere a informação completa de nome e nº de registro).

- Após a efetivação do RRT (com o registro do pagamento da taxa), o SICCAU deverá encaminhar uma mensagem eletrônica aos demais profissionais indicados no RRT Principal para informar sobre a indicação de corresponsabilidade técnica e a obrigação de efetuar o devido RRT.

- No caso de solicitação de baixa de RRT vinculado com a participação “Equipe”, será permitido que cada profissional baixe o seu RRT separadamente, sem necessidade de autorização dos demais corresponsáveis técnicos vinculados a ele, porém o SICCAU emitirá um aviso a todos os profissionais da equipe para informar a respectiva baixa do RRT, descrevendo a data, o número do RRT e o nome do profissional que realizou.

8 – O SICCAU deverá disponibilizar a inserção de assinatura digital do profissional no RRT efetuado

9 – Ao final do preenchimento do requerimento de RRT e antes de cadastrar, o profissional deverá firmar a declaração de veracidade, obrigatoriamente, nos seguintes termos:

 “*Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil*”